

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 1.079/79

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, etc.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Canhotinho aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) destinado ao pagamento final da indenização trabalhista ao ex-funcionário DAVINO LEITE MONTEIRO.

Art. 2º - O crédito especial de que trata o artigo primeiro, correrá por conta das disponibilidades financeiras do Município, e para efeito de registro contábil receberá a seguinte classificação:

2.2 - 03070212.39 - 3.1.3.0 Cr\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal de Canhotinho, em 30 de agosto de 1979.

Lourival Mendonça de Barros

- PREFEITO -

a) Lourival Mendonça de Barros.

